AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0034169/2025-04

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	2100.01.0034169/2025-04	NAR Arcos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Nivanildo Elias Santos		CPF/CNPJ: 061.566.926-30
Endereço: Rua dos Canyons n° 105		Bairro: Residencial Furnas
Município: São José da Barra	UF: MG	CEP: 37.945-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Nivanildo Elias Santos		CPF/CNPJ: 061.566.926-30
Endereço: Rua dos Canyons n° 105		Bairro: Residencial Furnas
Município: São José da Barra	UF: MG	CEP: 37.945-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Capivara	Área Total (ha): 28,6673 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 14.675 e 14.676	Município/UF: Vargem Bonita/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170602-B748.DB5C.D26C.4FA0.BC01.3CE2.237D.51BB	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	9,5100	hectares

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		2,7000

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	2,7000	Campo		2,7000
Total:	2,7000		Total:	2,7000

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Jonas Oliveira de Rezende - MASP: 1.374.085-7

Data da Vistoria: 10/03/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 23/06/2026 Validade: 3 (três) anos OU De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
			X	**Y**
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	Sirgas 2000	23k	356564.43 m E	7749374.49 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais

Risco de aumento de processos erosivos;

Risco de contaminação do solo;

Risco de Aumento da turbidez da água;

Fragmentação de hábitats;

Risco do aumento da incidência de incêndios florestais;

Medidas mitigadoras

Respeitar a área autorizada;

Não suprimir a área não autorizada, sem se haver novo pedido de intervenção ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Considerando que a atividade pretendida com a supressão é a agricultura;

Considerando que para a área autuada foram observados todos os requisitos;

Considerando que não foram observados os requisitos referentes as adequações solicitadas;

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DESEMBARGO/REGULARIZAÇÃO** de 2,7000ha, e pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de supressão de vegetação nativa em 6,8100ha na Fazenda Capivara, Mat. 14.675 e 14.676 , localizada no município de Vargem Bonita.

O mapa da área desembargada e da área que foi indeferida se encontra em anexo no Doc. Sei de n° 140850220.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 23/06/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142780625** e o código CRC **15E0684D**.